



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o subsídio inicial do quadro “TABELAS DE SUBSÍDIOS”, tabela “30 HORAS SEMANAIS” cargo de PROFESSOR e, tabela “20 HORAS SEMANAIS”, cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORTIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 18,51 % (dezoito vírgula cinquenta e um por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de dezembro de 2025;

II – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2026;

III – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2027.

§ 1º O percentual referido no *caput* deste artigo, deverá incidir exclusivamente na “TABELAS DE SUBSÍDIOS”, tabela “30 HORAS SEMANAIS” cargo de PROFESSOR e, tabela “20 HORAS SEMANAIS”, cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORTIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar n.º 1.399/2012.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no artigo 1.º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º. A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei n.º 2.128/2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, em decorrência da alteração de subsídios dos professores objetos da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Ano 14 Nº 3763

Página 262

Divulgação quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Publicação quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento Despesa:	3191111000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 250.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento Despesa:	339036000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 100.000,00
		Material de Consumo
Elemento Despesa:	339030000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 450.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64 e conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 18,51 % (dez e oito vírgula cinquenta e um por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de dezembro de 2025;

II – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2026;



Ano 14 Nº 3763

Página 262

Divulgação quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Publicação quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO N.º 951, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.145/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento Despesa:	3191111000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 250.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento Despesa:	3390360000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 100.000,00
		Material de Consumo
Elemento Despesa:	3390300000000	Fonte: 2.501.0000000.... R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 450.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320/64 e conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar n.º 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 18,51 % (dez e oito vírgula cinquenta e um por cento), de forma parcelada, como segue:

I – 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de dezembro de 2025;

II – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal n.º 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2026;



Ano 14 Nº 3763

Página 263

Divulgação quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Publicação quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

III – 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal nº 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2027.

§ 1º O percentual referido no caput deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORACIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar nº 1.399/2012.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no artigo 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Lei nº 2.128/2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, em decorrência da alteração de subsídios dos professores objetos da presente Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 11.304/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NUBIANA SCHERAIBER DA SILVA."

O Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 1º e 2º, do Decreto nº 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Sra. NUBIANA SCHERAIBER DA SILVA, portadora do CPF nº 220.973.278-69, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vencimentos integrais, a partir de 10 de novembro de 2025 e término em 08 de maio de 2026, conforme processo administrativo do SESMT, nº 2025.11.647P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUÍNA - MT, 01/12/2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 11.305/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora NELI TEREZINHA FOLLMANN."

O Prefeito Municipal de JUÍNA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 1º e 2º, do Decreto nº 479, de 24 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Sra. NELI TEREZINHA FOLLMANN, portadora do CPF nº 012.367.901-03, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de novembro de 2025 e término em 10 de maio de 2026, conforme processo administrativo do SESMT, nº 2025.11.648P.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com os arts. 12, inciso I, e 13 da Lei Complementar nº 069, de 2007;

Matrícula	Servidor(a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
1634	Altair Jose Cypel	20/03/2001	05/12/2022 A 05/12/2025	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 769/2025

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de advertência à empresa Roberta Diógenes Eireli - EPP - CNPJ nº 27.363.322/0001-51, em razão de descumprimento contratual.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 14.496/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FC/2025 nº 026/2025, Ata de Registro de Preços nº 081-E/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, firmado com a empresa Roberta Diogenis Eireli – EPP;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa Roberta Diogenis Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.363.322/0001-51, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente penalidade tem caráter disciplinar e visa prevenir reincidências, servindo como alerta para que a empresa cumpra integralmente suas obrigações contratuais.

Art. 3º Fica assegurado à empresa, o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação da decisão e devida publicação, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/2021, após encaminhe-se ao arquivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Michelle D'Mont Leite
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.183/2025.

Dispõe sobre a alteração de subsídios, com alteração de ANEXO e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal nº 1.399/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o subsídio inicial do quadro "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 1.399/2012, aplicando aumento real no montante de 18,51 % (dezoito vírgula cinquenta e um por cento), de forma parcelada, como segue:

I - 6,51 % (seis vírgula cinquenta e um por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal nº 844, de 04 de abril de 2025, no mês de dezembro de 2025;

II - 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores cons-

tantes no ANEXO IV do Decreto Municipal nº 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2026;

III - 6,00 % (seis por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 30.09.2025, de acordo com os valores constantes no ANEXO IV do Decreto Municipal nº 844, de 04 de abril de 2025, no mês de outubro de 2027.

§ 1º O percentual referido no *caput* deste artigo, deverá incidir exclusivamente na "TABELAS DE SUBSÍDIOS", tabela "30 HORAS SEMANAIS" cargo de PROFESSOR e, tabela "20 HORAS SEMANAIS", cargo de PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL), da Lei Complementar nº 1.399/2012.

Art. 2º As alterações nas TABELAS, do ANEXO, da legislação municipal mencionada no artigo 1º, da presente Lei Complementar, serão levadas a efeito por Decretos do Poder Executivo Municipal, precisamente, no início de cada mês das datas estabelecidas nos referidos incisos.

Art. 3º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do poder executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar

ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigidos pe-

la Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 6.º Fica expressamente revogada a Lei n.º 2.128/2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e a gratificação aos professores das turmas de Pré-I, Pré-II, 1º ano e 2º ano da rede municipal de ensino, em decorrência da alteração de subsídios dos professores objetos da presente Lei Complementar.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 950, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO N.º 950, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cancelamento de empenhos de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis,

CONSIDERANDO o art. 206, § 5.º, inciso I, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 1.º, do Decreto Federal n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e demais disposições das legislações em vigor que regulamentam o cancelamento de restos a pagar;

CONSIDERANDO a inexecução dos serviços contratados e a não entrega de mercadorias até a presente data;

CONSIDERANDO a não reivindicação de pagamentos pelos credores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos dos empenhos não processados dos exercícios de 2024 relacionados no ANEXO I, do presente Decreto, que deste passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 950/2025

RELAÇÃO DE SALDOS DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIO DE 2024

Número	Ano	Tipo	Credor	Fonte	Valor R\$
614	2024	Global	INVINET PROVEDOR LTDA	1.500.1001	3.981,40
858	2024	Global	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	1.500.1001	4.199,40
7662	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	3.419,16
8314	2024	Global	FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1.500.0000	1.739,27
11127	2024	Global	ENERGISA MATO GROSSO DIST ENERGIA AS	2.751.0000	28.800,00
13551	2024	Global	CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA	1.501.0000	5.980,00
14782	2024	Global	SÃO LUCAS IMAGENS LIMITADA	1.600.0000	988,56
14835	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	2.823,20
15489	2024	Global	CENTRO AMERICA COM SERV GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.500.1001	191,16
15514	2024	Global	J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	1.501.0000	0,01
17386	2024	Global	LUIZ CARLOS FISCHER	1.500.1001	108,04
18480	2024	Global	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	1.500.1001	5.299,80
18734	2024	Global	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	1.500.1001	1.032,00
18735	2024	Global	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	1.500.1001	1.026,00
18799	2024	Global	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	1.500.1001	53,00
19864	2024	Global	EDITORAS FTD S A	1.550.0000	40.896,90
19865	2024	Global	EDITORAS FTD S A	1.550.0000	36.049,86